



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 301/2003

"Autoriza o Município de Chapada Gaúcha a assinar convenio com a Associação Comunitária Mãe Dulce".

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convenio com a Associação Comunitária Mãe Dulce.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo abrirá Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 09 de maio de 2003.


Narciso Eloé Baron
Prefeito Municipal

